

CONTRATO N.º 61/2024

Aquisição de uma Máquina Retroescavadora nova, incluindo a retoma de uma Máquina Retroescavadora usada

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Sr. Presidente do seu órgão executivo, Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio

, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão n.º , válido até , contribuinte fiscal n.º , adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

CEPCAR, Lda, com sede na Rua Tenente Espanca, n.º 36, 1.º direito, 1050-223 Lisboa, com o NIPC 502 265 884, aqui representada por Luciana Filipa Gomes Marques, portador do Cartão de Cidadão n.º , emitido pela República Portuguesa, válido até , com o número de identificação fiscal n.º , que outorga na qualidade de gerente da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso , subscrita em e válida até e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 8 de outubro de 2024 e da aprovação da minuta do contrato despachada com a mesma data, e pelo mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª | Objeto

O presente contrato tem como objetivo a “Aquisição de uma Máquina Retroescavadora nova, incluindo a retoma de uma Máquina Retroescavadora usada”, nos termos das

cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----

Cláusula 2ª | Preço Contratual

1. O preço contratual é de 88.000,00 € (oitenta e oito mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sem prejuízo do valor da retoma previsto na cláusula 5ª.-----
2. A diferença entre o preço contratual e o valor da retoma corresponde a quantia de 73.000,00€.-----

Cláusula 3ª | Prazo de Execução

1. O prazo de execução para da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de **60 dias**.-----

Cláusula 4ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 11.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 5ª | Retoma da Retroescavadora – Condições e valores

1. O valor da retroescavadora objeto de retoma, conforme identificado na proposta adjudicada é de 15.000,00€ (quinze mil euros), acrescido de IVA a taxa legal em vigor.-----
2. O Município de Murça emitirá fatura de venda relativa a máquina retroescavadora, objeto da retoma, com base no valor indicada no número anterior.-----
3. A máquina retroescavadora a retomar será entregue pelo Município de Murça no estado de uso e conservação em que se encontra, não assumindo este qualquer responsabilidade por defeitos ou avarias que a mesma possa apresentar.-----
4. A cocontratante suportará todos os custos associados ao levantamento, transporte e registo da máquina a retomar.-----

Cláusula 6ª | Caução

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e

pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

Cláusula 7ª | Produção de Efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----

Cláusula 8ª | Classificação Orçamental

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 07011002, pela proposta de cabimento nº 2024/369, no valor de 90.000,00 € não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado e pelo compromisso de despesa nº 2024/899.-----

Cláusula 9ª | Gestor de Contrato

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do CCP, foi designado gestor de contrato, através de Sr.º Presidente da Câmara Municipal, datado de 8 de outubro de 2024,

, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

Cláusula 10ª | Documentos Integrantes do Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Ofícios Convites;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.-----

Cláusula 11ª | Documentos Arquivados

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----

- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Lisboa-10 em 19 de setembro de 2024, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida por três meses;-----
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 19 de setembro de 2024 e válida por quatro meses;-----



- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- e) Certidão Permanente de Registo Comercial;-----
- f) Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----
- g) Certificado PME emitido pelo IAPMEI.-----

Cláusula 12ª | Omissões

Em tudo o que for omissão o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinaturas eletrónicas, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290.º-D/99 de 02-08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da aposição da última assinatura eletrónica.-----

Murça, outubro de 2024

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES
Presidente
Município de Murça
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Para efeitos de representação do Município de
Murça
Data: 22-10-2024 11:06:36


O Primeiro Outorgante, _____

Mário Artur Correia Lopes

Assinado por: **LUCIANA FILIPA GOMES MARQUES**
Num. de Identificação:
Data: 2024.10.22 10:09:31+01'00'



O Segundo Outorgante, _____

Luciana Filipa Gomes Marques



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

CONTRATO N.º 61/2024

Aquisição de uma Máquina Retroescavadora nova, incluindo a retoma de uma Máquina Retroescavadora usada

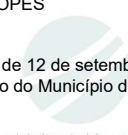
Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, outubro de 2024

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES
Presidente
Município de Murça
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Para efeitos de representação do Município de
Murça
Data: 22-10-2024 11:07:49

globaltrustsign.com

Mário Artur Correia Lopes

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por: **LUCIANA FILIPA GOMES MARQUES**
Num. de Identificação:
Data: 2024.10.22 10:10:01+01'00'

Luciana Filipa Gomes Marques